

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PL Nº 2.809, DE 2020

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foi apresentada 1 Emenda de Plenário. A Emenda nº 1, do Deputado Pedro Westphalen, prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde estabelecida na Lei nº 13.992, de 2020.

II - VOTO DO RELATOR

Concordamos, no mérito, com o conteúdo desta emenda. Por isso, já incorporamos um dispositivo nesse sentido no Substitutivo oferecido. Por este motivo, entendemos que a matéria já foi acatada deixando a emenda prejudicada e assim rejeitamos a emenda.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário nº 1 e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Rubens Bueno

Relator

